RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Presidente
Raul de Jesus Lima Neto

Controle Interno no âmbito do Pró-Gestão
Else Betânia Gomes da Rocha
Grasiele Ramos da Silva

Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Palmas - **PREVIPALMAS**, instituído pela Lei nº 1.558, de 8 de julho de 2008, é uma autarquia municipal, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Sua competência exclusiva é gerir o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assegurando os direitos previdenciários dos servidores efetivos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Palmas, conforme disciplina a Lei nº 1.414/2005.

A Estrutura Organizacional do PREVIPALMAS, estabelecida pelo Decreto nº 2.725, de 25 de junho de 2025, foi concebida para assegurar uma gestão eficiente e tecnicamente especializada para a gestão de seus processos internos e na efetividade do cumprimento da missão institucional.

E, com o objetivo de destacar-se com excelência e como referência em gestão previdenciária, o Instituto almeja o selo de certificação através do Programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprio de Previdência Social - PRÓ-GESTÃO RPPS.

O Programa, instituído pela Portaria MPS n.º 185 de 14 de maio de 2015, constitui importante estratégia para reforçar as práticas de gestão adotadas, promovendo a transparência, eficiência e controle rigoroso, tanto dos ativos quanto dos passivos.

A busca pela certificação é apenas o início de uma trajetória de melhoria contínua, estando o PreviPalmas dedicado a alcançar níveis de certificação cada vez mais avançados, com excelência e inovação na gestão previdenciária.

A estratégia abraçada pelo Instituto se alinha com os objetivos do Pró-Gestão RPPS, que incluem o reconhecimento de práticas de gestão robustas e o incremento da transparência nas relações com os segurados e a sociedade. Além disso, o programa ressalta a necessidade de estabelecer padrões elevados de governança, processos bem definidos, e competências específicas para dirigentes e gestores, incluindo membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e do Comitê de Investimentos.

Vale destacar que o Programa é segmentado em 3 (três) dimensões que representa os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas, que o programa define como um conjunto de requisitos a ser atendido de acordo com o nível do certificado pretendido pelo RPPS.

Esses requisitos serão avaliados pela empresa Certificadora, atendendo cumulativamente os seguintes critérios:

a) Para certificação no Nível II que é a pretendida pelo Instituto, será exigido o atingimento de 20 ações correspondente ao total de 84%(oitenta e quatro por cento) das 24(vinte e quatro ações);

b) Para obtenção da certificação, por exemplo, se um RPPS atingiu o Nível I em 17 (dezessete) ações, mas não atingiu nenhum nível em 1 (uma), ele não obterá a certificação. Se outro RPPS atingiu o Nível IV em 3 (três) ações, Nível III em 6 (seis) ações, o Nível II em 13 (treze) ações e o Nível I em 2 (duas) ações, ele obterá a certificação no Nível I.

c) Para todos os níveis deverão ser atingidas as ações essenciais obrigatoriamente:

Controles Internos	Governança Corporativa	Educação Previdenciária
Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Relatório de Governança Corporativa	Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade
Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Planejamento	
Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	Relatório de Gestão Atuarial	
Estrutura de Controle Interno	Política de Investimentos	
Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas	Comitê de Investimentos	
	Transparência	
	Diretoria Executiva	

Fonte: Manual do Pró Gestão RPPS, 4.0-2026.

Há de se considerar que, a partir do exercício de 2025, tem-se acrescida 1 (uma) ação para os níveis I, II e III, até que cada um dos níveis atinja todas as 24 (vinte e quatro) ações.

Assim, torna-se indispensável apresentar o diagnóstico do 1º semestre de 2026, da situação atual dos processos do PreviPalmas em relação a aderência às ações necessárias para a obtenção da certificação institucional Pró-Gestão RPPS, seguindo criteriosamente todos os critérios propostos no Manual Pró-Gestão 4.0 - 2026.

Resultado do Diagnóstico Situacional

1. Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 21)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação nível II: 4 (quatro) áreas obrigatórias, sendo o setor de **Benefícios**, (arrecadação mensal de contribuições, concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento); **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos), **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária).

Do levantamento realizado, identificou-se que as Diretorias que representam as quatro áreas mapeadas, deste Instituto de Previdência Social, possuem fluxogramas estabelecidos de acordo com seus processos e atividades específicas, adotando um padrão uniforme e aplicando o mesmo nível de descrição.

Ressalta-se que os mapeamentos das quatro grandes áreas do RPPS do Instituto foram disponibilizadas no site do RPPS, para consulta através do link: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F857dd5e8-324e-457f-9536-5c138287fe29

Segue-se a essa fase a elaboração de um manual de procedimentos, detalhando as rotinas previdenciárias conforme as normativas atuais.

Nível alcançado: II

2. Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2- pág. 22)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: 4 (quatro) áreas obrigatórias, sendo o setor de **Benefícios** (arrecadação mensal de contribuições, concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento); **Arrecadação**, **Investimentos e Compensação Previdenciária**.

No cenário atual, verifica-se que as atividades das áreas de atuação do RPPS, deste Instituto de Previdência Social, apresentaram manuais específicos, descrevendo como ocorrem a execução das atividades por Setor, assim como encontram-se disponibilizadas no Site Institucional, através do link: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2Ffb3588dd-9b04-4427-a19f-d0a1922180c0

Destaca-se que os mapeamentos das quatro grandes áreas do RPPS do Instituto foram disponibilizadas no site do RPPS.

Nível alcançado: II.

3. Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos (Seção 3.1.3 - pág. 23)

Requisitos mínimos (o mesmo em todos os níveis): deverão possuir certificação os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do Conselho Deliberativo, a maioria dos membros titulares do Conselho Fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do Comitê de Investimentos deverão possuir a certificação correspondente, nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS - CP RPPS, Versão 2.0-2026, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos. Disponível no link: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/2021/copy4_of_ManualdaCertificaodosProfissinaisdosRPPSVerso2.0.pdf

No contexto atual, observa-se que o Comitê de Investimentos é formado por seis membros, (DECRETO Nº 2.593 DE 30/10/2024, publicado no DOMP Nº 3.581 de 30/10/2024,

alterado pelo DECRETO Nº 2.837, de 05/01/2026, publicado no DOMP Nº 3.867, DE 05/01/2026), composto por três titulares e seus respectivos suplentes, integrantes do quadro de efetivos, sendo que os titulares possuem certificados na área de Investimentos, destacando que o gestor das aplicações financeiras do RPPS, possui certificação de nível avançado.

Entre os diretores, todos encontram-se certificados, como também o representante legal do Órgão e o Chefe de Gabinete, estes, integrantes do Comitê de Investimentos. Assim, os membros da Diretoria Executiva atendem a exigência do Manual do Pró-Gestão.

No Conselho Municipal de Previdência (CMP), dos seis titulares, quatro conselheiros titulares possuem a certificação, enquanto no Conselho Fiscal de Previdência (CFP), dos quatro membros titulares, três possuem a certificação. Desta forma, conclui-se que os Órgãos Colegiados, contemplam o requisito exigido na sua totalidade. Assim, segue o link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos

Ressalta-se que as informações sobre os aprovados estão disponíveis no *site* do Instituto *Totum*. https://institutototum.com.br/totum-services/certificacao-profissional-rpps/

Vale ressaltar que a partir de 31 de julho de 2026, para novas certificações, será exigida da maioria dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS a certificação no nível intermediário, (Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS – CP RPPS -Versão 2.0 – 2026 – Fls. 16).

Ressalta-se, ainda, que o Instituto disponibiliza *vouchers* para que os diretores e conselheiros recém-empossados possam se submeter à prova de certificação.

Nível alcançado: II.

4. Estrutura de Controle Interno (Seção 3.1.4- pág. 24)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: estrutura de Controle Interno no ente federativo que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral, que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. E, pelo menos 2 (dois) servidores da UG do RPPS deverão ser capacitados em controle interno.

É importante salientar que o Instituto é atendido pela Controladoria Geral do Município (CGM), com designação de um servidor com as competências do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, para atender as demandas do Instituto, conforme PORTARIA Nº 027/2026/CGM, DE 27 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOMP nº 3.922, de 27 de março de 2026, páginas 10-12, que dispõe sobre os núcleos setoriais de controle interno instaurados pela Controladoria Geral do Município (CGM) e a forma de análise concomitante à execução dos processos de despesas dos órgãos da administração municipal direta e indireta, no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno.

Além disso, considerando a dimensão de "Controles Internos" do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão, há a designação, via PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 052, DE 13 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOMP 3.915, de 16 de março de 2026, páginas 22-23, de duas servidoras, para desempenhar atividades de controle interno no âmbito do Programa Pró-Gestão, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, na esfera administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, capacitadas, certificadas pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, responsáveis pela elaboração dos relatórios situacionais, em atendimento ao item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão, versão 4.0, ano 2026.

Os certificados de capacitação estão registrados na Escola Virtual.Gov - EV.G, validados através dos códigos: **CIxJ20910972pQhn** e **9sXy20398096gtmw (Controle em 5 Dimensões); b9a35d1a-d817-4d66-aa98-edf41ee9ff7d e 68e1581c-459a-4863-ae78-02150b17019c (Controles na Administração Pública)**, disponibilizados no link: https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao .

Nível alcançado: II

5. Política de Segurança da Informação (Seção 3.1.5 - pág. 25)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: A política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e abranger todos os servidores e prestadores de serviços que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.

Adicionalmente, deverá atender aos seguintes requisitos: a) indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos

tecnológicos do RPPS; e b) definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.

E, ainda observar os seguintes princípios básicos: a) Da Confidencialidade: proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas; b) Da Integridade: garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento; e, c) Da Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

Atualmente, o PreviPalmas tem a sua Política de Segurança de Tecnologia da Informação estabelecida, que visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a mitigação de riscos operacionais e a conformidade com a legislação vigente, em especial com os princípios da administração pública, as boas práticas de governança de TI e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme pode ser consultado através do link a seguir: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F8c25d7aa-1f17-426c-8649-182d6a0ca88d

Nível alcançado: II

6. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas (Seção 3.1.6- pág. 26)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: transmissão do eSocial (que deve estar em dia) e realização de censo previdenciário, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos para aposentados, pensionistas e servidores ativos e Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou comprovação de utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

Ainda, para fins de certificação, o ente/RPPS deverá atender ao requisito de envio, apresentando: a) relatórios emitidos pelo sistema gerenciador de folha de pagamento, informando os arquivos gerados e transmitidos ou recebido de entrega por amostragem, comprovando que estão sendo transmitidos os eventos obrigatórios para os RPPS; **ou, alternativamente,** b) observância de risco da Matriz que será considerada atendida a ação

quando apresentar a seguinte situação: Níveis I e II - “REQUER ATENÇÃO” ou “COM BOM NÍVEL DE ENVIOS”.

A Matriz de Risco pode ser consultada em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/progestao-rpps-certificacao-institucional/pro-gestao-rpps

No caso do PreviPalmas, o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores titulares de cargo efetivo - ativos, pencionistas e aposentados - da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, foi instituído nos termos do Decreto nº 2.800, de 7 de novembro de 2025, publicado no DOMP Nº 3.833, de 7 de novembro de 2025, disponível no Link: https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-2.800-2025-11-07-10-11-2025-14-31-9.pdf

Ressalta-se que o último censo foi realizado em dezembro de 2025 com prorrogação até janeiro de 2026, quando foi concluído, no formato híbrido, nas modalidades presencial para aposentados e pencionistas e *online* para servidores ativos, sob gestão do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, com apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Após a conclusão o Instituto tornou público o Extrato do Resultado Final do Censo Cadastral Previdenciário, através da PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOMP Nº 3.912, de 11 de março de 2026, págs. 26-27, com o índice geral de 91,7% (noventa e um, vírgula sete por cento), do percentual alcançado de recadastramento, conforme dados nos quadros apresentados a seguir:

SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS		
DESCRIÇÃO	**QUANTITATIVO**	**PERCENTUAL**
Total de Servidores	8.822	100%
Recadastrados	8.662	98,2%
Não Recadastrados	160	1,8%
Modalidade On-line	6.030	69,6%
Modalidade Presencial	2.626	30,4%
APOSENTADOS E PENSIONISTAS		
DESCRIÇÃO	**QUANTITATIVO**	**PERCENTUAL**
Total de Segurados	1.666	100%
Recadastrados	1.431	85,9%

Não Recadastrados	185	11,1%
Pendentes	50	3,0%
Modalidade On-line	1.134	76,7%
Modalidade Presencial	345	23,3%

Fonte: DOMP Nº 3.912, pág. 27 - 11/03/2026.

Destaca-se que de acordo com o total de 1.431 aposentados e pensionistas, recadastrados no Censo, representando o percentual de 85,9%, comprovando-se assim a Prova de Vida dos aposentados e pencionistas. Assim, após a conclusão do Censo, verificou-se uma elevada adesão dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, contribuindo para a atualização da base cadastral e equilíbrio atuarial, conforme pode ser evidenciado no Quadro Consolidado Geral a seguir:

QUADRO CONSOLIDADO GERAL:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Total Geral Convocados	10.488	100%
Total Geral Recadastrado	10.143	96,7%
Total Geral Não Recadastrado	345	3,3

Fonte: DOMP Nº 3.912, pág. 27 - 11/03/2026.

Em relação à exigência do requisito referente ao eSocial, quanto à publicização do Ente/Instituto, apresenta-se a seguinte classificação de risco "REQUER ATENÇÃO", considerada aceita, de acordo com o Manual do Pró-Gestão. Conforme link para acesso da Tabela de Envios: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/documentos/MATRIZEMPDF.pdf

Nível alcançado: II

7. Relatório de Governança Corporativa (3.2.1- págs. 30-31)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: deve publicar periodicamente em seu *site* o Relatório de Governança Corporativa que deverá ser previamente submetido ao conhecimento do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Este documento deve incluir informações essenciais como dados dos segurados, detalhes sobre receitas e despesas, a evolução da situação atuarial, estratégias de gestão de investimentos, e um registro das atividades desenvolvidas pelos órgãos colegiados, como

reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Adicionalmente, deve conter: informações acerca das atividades institucionais (gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais ou declaração de inexistência de responsabilidade de cumprimento de decisão judicial diretamente pela unidade gestora do RPPS, e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos), como também as estatísticas dos canais de atendimentos disponibilizados aos segurados, como ouvidoria própria ou do ente federativo, postos de atendimento, atendimento agendado.

Vale observar que o PreviPalmas encaminha o relatório anual de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, que com as devidas adequações e ajustes poderá atender à presente ação.

Ressalta-se que o Relatório de Governança encontra-se disponível no site oficial do RPPS no link: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F2f4718d0-1272-44ab-8273-f23a632f37bb

Nível alcançado: II

8. Planejamento (Seção 3.2.2 - pág. 31)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: deve apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para as grandes áreas de atuação do RPPS, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.

As áreas são conforme as descritas a seguir: Administrativa, Arrecadação, Atendimento, Atuarial, Benefícios, Compensação Previdenciária, Financeira, Investimentos, Jurídica e da Tecnologia da Informação.

Atualmente, o PreviPalmas opera sem um Planejamento Estratégico definido, guiando-se pelo Plano Plurianual (PPA 2026-2029), com ações e metas previstas que contemplam a

maioria das áreas mapeadas para atuação do RPPS, instituído pela Lei nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026 e seus anexos, que encontra-se disponível no site oficial do ente federativo, no link: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento

Além disso, o Instituto tem seu Plano de Ação Anual, que foi apresentado no Conselho Previdenciário, com base nas áreas descritas acima, disponibilizado no site institucional, através do link: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F5c4675e4-efb8-4554-b296-1e4a9a1c7013

Nível alcançado: II

9. Relatório de Gestão Atuarial (Seção 3.2.3 - pág. 31-32)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: elaborar Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

O Relatório de Gestão Atuarial, encontra-se disponível para acesso através do link: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2Fc742a90c-e05b-4678-b4c5-1f1247021a26

Nível alcançado: II

10. Código de Ética (Seção 3.2.4 pág. 32)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).

Embora o PreviPalmas não disponha de um Código de Ética próprio, tem a possibilidade de adotar e divulgar o Código de Ética vigente na esfera municipal, conforme estabelecido no Decreto n.º 2.423, de 2 de outubro de 2023.

Ressalta-se que a divulgação do Código de Conduta de Ética foi formalizada pela Unidade Gestora, internamente por meio do Ofício Circular Interno nº

007/2025/GAB/PREVIPALMAS e o documento encontra-se disponível para consulta pública no site do instituto, através do link: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F385d553b-1b7d-46ca-aca6-fc7b3f52a8c9

Nível alcançado: II

11. Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade (3.2.5 - pág. 33)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: implantar ações isoladas em saúde do servidor e revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, sendo dispensadas de revisão as situações específicas previstas em normas federais ou estabelecidas para os segurados do RGPS.

No âmbito das Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor, registra-se que foram ofertadas ao Previpalmas, pela Escola de Governo de Palmas, inscrições para as turmas de treinamentos voltados à Segurança no Trabalho. Em atendimento às ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ocupacionais, o Instituto realizou a divulgação da oportunidade em seu site institucional, garantindo amplo acesso às informações aos servidores e na aba específica destinada à oferta de cursos nas modalidades *online* e presencial, contemplando servidores ativos e inativos, com vistas ao fortalecimento da capacitação contínua e à melhoria das condições de saúde, segurança e qualidade de vida no serviço público.

Ainda, ocorreram ações educativas, para redução de acidentes do trabalho entre os servidores municipais, através dos setores do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - Palmas, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município, conforme descritas no documento via NUP:0000091249092026 OFÍCIO EXTERNO/1647/CEREST/SEMUS.

Entre os requisitos exigidos para os Níveis II, este Instituto de Previdência já cumpre com três importantes medidas: a) a realização de exames médicos admissionais para os aprovados em concursos públicos, como condição para posse e nomeação quando solicitado pelo ente ; b) a oferta de serviço de perícia médica por servidores efetivos ou contratados via terceirização; e c) a realização de revisões dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente.

Em relação ao item “a” acima descrito: o Município de Palmas, em conformidade com a legislação que rege os concursos públicos no âmbito municipal, tem como base normativa o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 008/1999. Além disso, aplica-se legislação específica conforme a carreira, como o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação – PCCR (Lei nº 2.998/2023) e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral – PCCV (Lei nº 1.441/2006).

No que se refere aos procedimentos de nomeação e posse, estes são disciplinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 008/1999), pelo respectivo edital do concurso público e por atos normativos complementares, a exemplo da Instrução Normativa nº 002/2013, da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), que dispõe sobre a documentação exigida.

Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender aos requisitos constitucionais, submeter-se à comprovação de aptidão física e mental, mediante avaliação médica da Junta Médica Oficial, bem como apresentar a documentação exigida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município (DOMP).

Quanto ao item “b”, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, em 15 de janeiro de 2026, publicado no DOMP em 16/01/2026, entre a Secretaria de Planejamento e Gestão e o Instituto de Previdência – PREVIPALMAS. O referido acordo estabelece que o serviço de perícia médica será realizado na unidade gestora do PREVIPALMAS, bem como as revisões das aposentadorias por incapacidade permanente que ocorrerão anualmente. O instrumento foi assinado em 15/01/2026, além de outras atividades medicas periciais a fins como por exemplo exames médicos admissionais quando solicitados.

E, em relação a exigência contida na letra”c”, ressalta-se que a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a entidade de previdência, estabelece que o servidor público beneficiário de aposentadoria por incapacidade permanente deverá submeter-se à perícia médica de forma anual, nos termos da legislação vigente.

Nível alcançado: II

12. **Política de Investimentos (3.2.6 - pág. 34)**

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: elaboração de relatórios mensais e anuais de investimentos contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 (a partir de 02/02/2026, considerar a Resolução CMN nº 5272/2025) e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos, bem como o Relatório Anual de Investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver. Entende-se por aprovação do conselho fiscal, parecer emitido por esse colegiado que demonstre a sua conformidade, devendo ser emitido com periodicidade mínima trimestral.

Para o Nível II, acrescenta-se: a elaboração e divulgação no *site* do RPPS do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo: a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos; b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP; c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura; d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos, possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

O Comitê de Investimentos do PreviPalmas, componente essencial da estrutura institucional, realiza reuniões mensais dedicadas ao monitoramento dos ativos. Durante essas reuniões, são produzidas atas e emitidas recomendações direcionadas aos gestores.

Além disso, o Comitê prepara relatórios mensais e anuais sobre os investimentos, os quais são posteriormente publicados no Portal da Transparência do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ademais, fundamental verificar se os pareceres mensais do Comitê de Investimentos são aprovados pelo Conselho Fiscal, conforme orienta o Manual Pró-Gestão 4.1, assegurando que o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das operações realizadas esteja em conformidade com a Política de Investimentos(ou Plano Anual de Investimentos) e os processos decisórios de investimentos.

Ressalta-se que a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados apresentados, estão conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, porém, com a mudança, a partir de 02/02/2026, deverá está de acordo com a Resolução CMN nº 5272/2025, com prazo de até 2(dois) anos para se adequar.

Nível alcançado: II

13. **Comitê de Investimentos (3.2.7 - pág. 36)**

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: contar, em sua composição, com, no mínimo, 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, com sua atuação disciplinada em **regimento interno**, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

O atual Comitê de Investimentos do PreviPalmas cumpre esse critério, sendo formado por três membros titulares e seus respectivos suplementes, todos servidores efetivos do Município de Palmas e da Câmara Municipal de Palmas, dos quais três estão vinculados ao PreviPalmas.

Nível alcançado: II

14. **Transparência (3.2.8 - pág. 36)**

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível I e II: deverão ser disponibilizados no *site* da unidade gestora do RPPS, pelo menos, os seguintes documentos e informações:

a) Regimentos Internos e Atas dos órgãos colegiados; Link: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos

b) Certidões de Tributos Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS, podendo ser quaisquer certidões: negativa, positiva com efeitos negativa ou positiva; Link: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F0bb4ee77-bd5f-4b61-b42b-39d852ee2205

c) Certificado de Regularidade Previdenciária, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F12127ff3-be1c-4cf5-aee0-3e651896833e

d) Relatório de Governança Corporativa; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F2f4718d0-1272-44ab-8273-f23a632f37bb

e) Cronograma das ações de educação previdenciária; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2Fb6048f18-54a3-41e7-9128-f32690241c27

f) Cronograma de reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos

g) Código de ética; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F385d553b-1b7d-46ca-aca6-fc7b3f52a8c9

h) Demonstrações financeiras e contábeis, com periodicidade trimestral; Link para acesso:

https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F08588795-4876-4c9b-bfb0-29c497269c4f

i) Avaliação atuarial anual; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F3cec7615-eb68-47c4-a8f7-913d6733f142

j) Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência quando não realizado diretamente pela UG do RPPS; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?categoria=compras&secao=processos-compras

k) Plano de Ação Anual; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F5c4675e4-efb8-4554-b296-1e4a9a1c7013

l) Política de investimentos; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=a0bd39aa-3096-4fb7-823b-ceffd6394b61%2Fe3276d86-09c7-4a9e-9822-b787372fd5ad

m) Políticas e relatórios de controle interno, com periodicidade semestral; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2Fe956f176-dcf1-4b43-919b-ac06a1f78679

n) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=a0bd39aa-3096-4fb7-823b-ceffd6394b61%2Feeb71008-03cd-4477-a68e-ca822dd68fe5

o) Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP: https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml

p) Relatórios mensais e anual de investimentos; Link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=a0bd39aa-3096-4fb7-823b-ceffd6394b61%2F51b82fe5-e95f-4738-9ebe-c3d49e502153

q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.

Ressalta-se que as contas anuais do RPPS dos exercícios de 2024 e 2025 ainda estão em fase regular de análise técnica, não havendo, até o momento, acórdão ou resolução com a decisão final publicada. E, o Parecer Prévio das contas de governo encontra-se disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, pelo link: https://www.tceto.tc.br/sistemas_scp2/portal/portal.php

Ainda para consulta do item "q", encontra-se disponível as informações sobre o julgamento das contas do RPPS e das contas de Governo, nos link's: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F917e2c62-9c40-44c2-b80b-dd0ddd2a8653

https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2F25ec8f8c-6a76-4962-bc03-4cdcf3e93eae

r) Relatório de Regime Próprio de Previdência Complementar. Segue link para acesso: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=3b193e57-8c43-4ec1-b11b-53a07dadb213

O PreviPalmas dispõe de um *site* próprio (previpalmas.to.gov.br), que serve como um importante canal de comunicação e informação. No entanto, é essencial observar a necessidade de alguns ajustes e a atualização bem como o completo fornecimento e atualização das informações no *site*, para garantir sua funcionalidade constante e confiável.

Nível alcançado: II

15. Definição de Limites de Alçadas (Seção3.2.9 - pág. 37)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível I e II: assinatura de 2 (dois) responsáveis nos atos de investimentos.

O PreviPalmas já atende a essa exigência, conforme estabelecido na legislação vigente, que prevê essa divisão de responsabilidades, conforme estabelecido na Lei nº 1.558/2008, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Link: https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-1.558-2008-07-08-2-5-2025-15-19-49.pdf

Nível alcançado: II

16. Segregação das Atividades (Seção3.2.10 - pág. 38)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível I e II: Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios daquelas de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.

O PreviPalmas já adota essa prática, organizando suas funções e atividades de acordo com os padrões do nível IV. Isso inclui a separação das atividades relacionadas à habilitação e concessão de benefícios das responsabilidades de implantação, manutenção e pagamento, assim como a distinção entre as atividades de investimento e as administrativo-financeiras.

Nível alcançado: II

17. Ouvidoria (Seção 3.2.11 - pág. 38)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: disponibilizar no *site* do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”.

Adicionalmente, deve dispor de no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

Atualmente, existe na estrutura do ente federativo na Controladoria Geral do Município, um Ouvidor que responde pela “Ouvidoria Geral do Município” a qual solicita a designação de um servidor, preferencialmente efetivo como encarregado setorial de proteção de dados e responsável pela operacionalização do Sistema de Ouvidoria e Plataforma Fala.BR.

No caso do PreviPalmas foram designadas 02 (duas) servidoras, uma efetiva e outra temporária, através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 004/2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3.878, de 20 de janeiro de 2026, pág. 15, para atendimento das

demandas recebidas no canal de comunicação da Ouvidoria Geral do Município do ente federativo e do Instituto, através dos canais de acesso conforme a seguir:

https://ouvidoria.palmas.to.gov.br/ouvidoria/

https://www.previpalmas.to.gov.br/ouvidoria

https://falabr.cgu.gov.br

Nível alcançado: II

18. **Diretoria Executiva (Seção 3.2.12 - pág. 39)**

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível II: os membros da Diretoria Executiva deverão possuir formação em nível superior, comprovação relativa aos antecedentes pessoais mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas: previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e, experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos. Adicionalmente, pelo menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.

Apesar da ausência de uma Diretoria Executiva formalmente estabelecida no Instituto, o Presidente, o Chefe de Gabinete da Presidência e os atuais diretores, todos com formação superior e a experiência mínima de dois anos exigida, efetivamente desempenham as funções pertinentes. Assim, conforme as especificidades de cada cargo ou função comprovou-se que os seus membros possuem experiência nas áreas de acordo com o exigido.

Nível alcançado: II

19. **Conselho Fiscal (Seção 3.2.13 - pág. 39)**

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível I e II: Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Ressalta-se que a composição paritária entendida como a quantidade de representantes do Ente Federativo deve ser igual a dos segurados ou, quando houver disparidade, o presidente do conselho tiver apenas o voto de qualidade.

É importante destacar que todos os membros nomeados para o conselho são, de fato, segurados ativos do Poder Executivo do Município e do Poder Legislativo ou aposentados pelo PreviPalmas, assegurando a representatividade da classe dos segurados dentro do colegiado. Atendendo assim, aos critérios exigidos para a certificação.

Nível alcançado: II

20. Conselho Deliberativo (Seção 3.2.14 - pág. 40)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível I e II: os membros deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717/1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990. Ademais, deve haver pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Ressalta-se que a composição paritária entendida como a quantidade de representantes do Ente Federativo deve ser igual a dos segurados ou, quando houver disparidade, o presidente do conselho tiver apenas o voto de qualidade.

O PreviPalmas atende a esses critérios. É importante destacar que todos os membros nomeados para o conselho são, de fato, segurados ativos do Poder Executivo do Município e do Poder Legislativo ou aposentados pelo PreviPalmas, assegurando a representatividade da classe dos segurados dentro do colegiado.

Nível alcançado: II

21. **Mandato, Representação e Recondução (Seção 3.2.15 - pág. 41)**

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível I e II: definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

A Lei nº 1558, de 08 de julho de 2008, responsável pela criação do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas, e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, estipula a composição e procedimentos para a nomeação de seus membros.

Além disso, a Lei Ordinária 1414/2015, que regula o Regime Próprio de Previdência Social do Município, define que o mandato para os membros dos Conselhos é de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período.

É importante destacar, contudo, que o Instituto não dispõe de uma Diretoria Executiva estabelecida formalmente em sua organização, sendo os cargos de direção ocupados por comissionados, de livre escolha pelo Chefe do Poder Executivo, ou seja, sendo o Chefe de Gabinete e os Diretores. Ressaltando que de acordo com a Lei Nº 1558/2008 em seu Art. 3-A, estabelece que a Presidência do PreviPalmas será ocupada por servidor efetivo dos quadros da administração pública do Município de Palmas, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, artigo incluído pela Lei Nº 3122/2024.

Nível alcançado: II

22. **Gestão de Pessoas (Seção 3.2.16 - pág. 42)**

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível I: A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo. Para o Nível II, a unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio de pessoal, ocupado por servidores efetivos, pelo menos 1 (um), e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

O PreviPalmas tem em seu quadro de pessoal um total de 49 servidores, sendo 14(quatorze) efetivos, 6(seis) efetivos comissionados, com dedicação exclusiva. Entretanto, esses servidores são do quadro efetivo do Município, cedidos à autarquia previdenciária, conforme estabelecido nos artigos 4º e 15º , da Lei nº 1.558/2008.

Ainda deste total, 12(doze) são temporários, 14 são comissionados e 3(três) estagiários, que compõem o quadro de Pessoal do Instituto.

Nível alcançado: II

23. **Plano de Ação de Capacitação (Seção 3.3.1 - pág. 43)**

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível I: deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos: a) Formação básica a respeito das normas regulatórias de parâmetros gerais e conceitos previdenciários aplicáveis a RPPS e ao RPC para os novos servidores e atualização normativa para os servidores já capacitados; e, b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

Adicionalmente, para o Nível II, deverá ser ofertado treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.

O PreviPalmas oportuniza capacitações/treinamentos e aperfeiçoamentos, específicos, correspondentes às áreas de atuação dos servidores e conselheiros, a partir da participação em congressos, cursos, workshops, com temas voltados para assuntos previdenciários, nas áreas afins.

No entanto, vale ressaltar que a participação em atividades de formação dependea da iniciativa individual dos servidores, que deve manifestar interesse e solicitar a inclusão em eventos de capacitação desejados.

Porém, foi apresentado um Plano de Ação de Capacitação a ser deliberado pelo Conselho Previdenciário, para implementação para o exercício de 2026, conforme pode ser acessado pelo link: https://media.previpalmas.hctechsolutions.com.br/media/portal-da-transparencia/2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3/b6048f18-54a3-41e7-9128-f32690241c27/405a3bfc-1dd9-430c-870e-1d2eb462a54d.pdf

Ressalta-se que no exercício de 2025, foram executadas ações isoladas de capacitação em cursos presencial e *online,* bem como a participação em congressos no segundo semestre, conforme tabela a seguir:

CAPACITAÇÕES OFERECIDAS PELO PREVIPALMAS NO ANO DE 2025			
DESCRIÇÃO	**DATA**	**FORNECEDOR**	**NÚMERO DE PARTICIPANTES**

Curso Preparatório Para Certificação Profissional	30/Junho a 1º e 2 de Julho/2025	Milton Moreira Raimundo Educacao Profissional	52
58º Congresso Nacional Da Abipem	25 a 27 de Junho 2025	ABIPEM	6
Curso de Imersão Previdenciária de Alto Nível	17 e 18 de Junho de 2025	Trindade Amado Procuração Científica Ltda	12
Oficina Técnica Conjunta CRP	25 E 26 de Setembro de 2025	ANEPREM	3
23º Congresso Previdenciário Da APEPREV	10 a 12 de Setembro de 2025	APEPREV	10
Jornada Previdenciária	11 de Dezembro de 2025	Rafael Martins De Paula Aguiar	8
Curso Impactos da Emenda 136 no RPPS Base de PASEP e Taxa De Administração	08 de Outubro de 2025	Isata Treinamentos Ltda	03

CAPACITAÇÕES OFERECIDAS PELO PREVIPALMAS NO ANO DE 2026

DESCRIÇÃO	DATA	FORNECEDOR	NÚMERO DE PARTICIPANTES
8° Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15° Congresso Estadual da ASSIMPASC em Florianópolis/SC.	04 à 06/03/2026	ABIPEM	3
4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores em Maceió/AL.	11 a 13/2026	ANEPREM	5
59º Congresso Nacional da ABIPEM, em Natal/RN	10 à 12/06/2026	ABIPEM	6

2ª Edição da Semana Previdenciária no Curso Contabilidade e Cálculo Atuarial na Visão do TCE em Curitiba/PR	17 à 19/06/2026	APEPREV	1
2ª Edição da Semana Previdenciária - Averbação, CTC e Imersão Comprev em Curitiba/PR	17 à 19/06/2026	APEPREV	1
2ª Edição da Semana Previdenciária Pró-Gestão em Curitiba/PR	17 à 19/06/2026	APEPREV	1
5º Seminário Nacional de Investimentos,em Guarujá/SP	28 à 31/07/2026	ANEPREM	3
Semana Nacional de RH Total para Departamento Pessoal e Recursos Humanos, em Blumenal/SC	03 à 7/08/2026	ESAFI	1
Encontro de RPPS, em Gramado/RS	15 à 18/08/2026	SICRED	1

Nível alcançado: II

24. Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade (Seção 3.3.2 - pág. 44)

Requisitos mínimos para obtenção da certificação Nível I e II: a) elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS, o RPC e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e no site do RPPS, e b) realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Em atendimento ao item b) o Previpalmas publicou um Edital de Chamamento Público, no Diário oficial do Município Nº 3.783, de 27 de agosto de 2025, convocando os segurados, representantes do Poder Executivo, do poder Legislativo, dos servidores públicos e sociedade civil em geral para realização de audiência pública, ocorrida no dia 09 de setembro para apresentação, análise e considerações do Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos de 2025 e a Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2025. A matéria, pode ser acessada através do link: https://www.previpalmas.to.gov.br/noticias/previpalmas-apresenta-resultados-de-governanca-investimentos-e-avaliacao-atuarial-em-audiencia-publica

Ainda, em atendimento ao item a) Foi elaborada e apresentada uma cartilha publicada no *site* contendo informações da área previdenciária e suas especificidades e ações de diálogo com seus segurados que pode ser acessada pelo link: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?doc=documentos&pasta=2b609837-c183-4318-9b12-6eca98cce0e3%2Fd535138a-fc9b-4fe1-80e1-2da498d3d837

Nível alcançado: II

Recursos Humanos

O Instituto possui uma equipe técnica composta por diferentes níveis hierárquicos e especializações, estruturada conforme segue:

- Presidência: Na presidência do Instituto o Gestor é efetivo, bem como o seu Chefe de Gabinete.

- Diretores: O quadro diretivo é composto por quatro diretores, cada um responsável por uma área específica, garantindo uma gestão especializada e focada nos seguintes setores:
    - Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - servidor comissionado;
    - Diretoria de Contábil - servidor efetivo e comissionado;
    - Diretoria Previdenciária - servidor comissionado;
    - Diretoria de Investimentos - servidor efetivo comissionado;
- Gerentes: Existem cinco gerentes responsáveis pelo acompanhamento técnico das demandas de seus respectivos setores. Desses, dois são servidores efetivos cedidos pelo Município.
- Assessores Técnicos e Jurídicos:
    - Assessoria Técnica: Constituída por três servidores comissionados, responsáveis por prestar suporte especializado junto aos Conselhos Previdenciário e Fiscal; suporte na Diretoria Previdenciária e Diretoria Contábil.
    - Assessoria Jurídica: Composta por um servidor comissionado e um Analista Técnico-Jurídico para dar suporte as demandas jurídicas do Instituto.
- Junta Médica: composta por uma servidora comissionada e uma assistente geral, temporária.
- Tesouraria: composta por um servidor efetivo, cedido pelo Município.

- Folha de Pagamento: O departamento é operado por 5(cinco) servidores, sendo 3 efetivos, cedido pelo Município. Onde seguem como orientação para execução o Manual e o Mapeamento da Folha de Pagamento que podem ser visualizados através dos link's: https://www.previpalmas.to.gov.br/transparencia?categoria=pessoal&secao=folha-pagamento

Dentre os servidores sedidos pelo Ente federativos, tem-se Analistas Técnicos-Administrativos que dão suporte na Diretoria Contábil, Administrativa Financeira e de Planejamento, bem como ao Programa ProGestão.

Embora o corpo técnico do Instituto seja compacto, todos os membros são devidamente qualificados para suas funções. Em outras áreas, os servidores estão preparados para atender às demandas do PreviPalmas, conforme necessário. Contudo, cabe destacar a necessidade de treinamento adicional voltado ao Pró-Gestão, com o objetivo de alinhar as práticas institucionais aos padrões e metas do Programa.

Recursos Financeiros

Os recursos necessários para a implementação das ações do Programa Pró-Gestão RPPS provirão da taxa de administração, a qual é repassada pelo Município. Essas despesas devem ser previamente aprovadas pelo Conselho Previdenciário e incluídas no orçamento anual. Ressalta-se que a maior parte das ações e procedimentos requisitados para a obtenção da certificação não acarretará custos adicionais.

Considerações Finais

A implementação do Pró-Gestão RPPS apresenta-se como um passo fundamental na busca pela excelência na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Um desafio significativo enfrentado neste processo é o número restrito de servidores, que precisa atender a uma demanda de trabalho crescente. Esse fator não apenas impõe dificuldades operacionais, mas também ressalta a importância de uma abordagem estratégica e colaborativa para superar tais limitações.

A superação desse obstáculo requer, portanto, um esforço conjunto, envolvendo a colaboração tanto interna, entre os diversos setores do PreviPalmas, quanto externa, com outros

entes da Administração Pública Municipal. A integração e a colaboração entre diferentes departamentos e níveis hierárquicos são fundamentais para o sucesso do Programa, implicando no compartilhamento de recursos, conhecimento e práticas eficazes.

Neste contexto, a realização de reuniões de alinhamento se faz necessária. Inicialmente, estas reuniões devem focar no alinhamento interno, estabelecendo uma compreensão comum dos objetivos e desafios do Pró-Gestão RPPS entre todos os servidores. Posteriormente, é essencial expandir essas discussões para incluir órgãos externos relacionados e o Chefe do Executivo Municipal, assegurando, assim, um entendimento e apoio mais amplo para o Programa.

É importante enfatizar que a implementação do Pró-Gestão RPPS transcende a obtenção de uma certificação, mas a melhoria da qualidade da gestão pública através da transparência, eficiência e responsabilidade na administração dos recursos previdenciários.

Apesar dos obstáculos, é importante reconhecer que o PreviPalmas já realiza grande parte das ações requeridas pelo Programa. Portanto, necessita principalmente de uma reestruturação organizacional para se adequar plenamente às especificações exigidas, com o potencial de alcançar o Nível II. Contudo, como um RPPS de grande porte, deve sempre aspirar à certificação nos Níveis III ou IV.

A jornada rumo à implementação do Pró-Gestão RPPS é desafiadora, mas com ajustes, a certificação é alcançável, trazendo benefícios significativos. A melhoria contínua nos processos de gestão aumentará a eficiência operacional e reforçará a confiança pública na Administração municipal.

Em suma, a adoção do Pró-Gestão RPPS representa uma chance única para revolucionar a administração pública. Esse processo vai além do mero cumprimento de requisitos para certificação, visando estabelecer um marco de excelência na gestão. Com empenho e colaboração, os avanços obtidos impactarão positivamente toda a gestão municipal, trazendo benefícios significativos para a comunidade atendida.

24 de julho de 2026.

RESUMO DE AÇÕES E MEDIDAS

AÇÃO 1 - Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS		
Análise	**Situação**	**Medida**
Baixa complexidade. Trata-se de ação preliminar necessária para o entendimento, compreensão e visualização dos processos e procedimentos do Instituto. Obrigatória.	Atendido.	Realização da atualização conforme versão 4.0-2026 do Manual - do mapeamento dos processos das áreas de Benefícios, Arrecadação, Investimentos e Compensação Previdenciária.

AÇÃO 2 - Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS		
Análise	**Situação**	**Medida**
Baixa complexidade. Trata-se de ação preliminar necessária para o entendimento, compreensão e visualização dos processos e procedimentos do Instituto. Obrigatória.	Atendido.	Realização da atualização conforme a versão 4.1-2026 do Manual - da manualização dos processos das áreas de Benefícios, Arrecadação, Investimentos e Compensação Previdenciária.

AÇÃO 3 - Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos deliberativos e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos		
Análise	**Situação**	**Medida**
Baixa complexidade. Obrigatória.	Atendido parcialmente.	Seja realizada a certificação dos demais membros dos conselhos, fiscal e previdenciário.

AÇÃO 4 - Estrutura de Controle Interno (ação essencial)		
Análise	**Situação**	**Medida**
Média complexidade. Obrigatória.	Atendido.	Realizar reuniões e alinhamento, bem como que seja estruturado Plano de Trabalho de modo que o Controle Interno do ente federativo elabore relatório de acompanhamento semestralmente.

AÇÃO 5 - Política de Segurança da Informação		
Análise	**Situação**	**Medida**
Média complexidade.	Atendido.	Deverá ser publicada na internet, a Política de Segurança da Informação, definido os procedimentos de contigência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas.

AÇÃO 6 - Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas (ação essencial)		
Análise	**Situação**	**Medida**
Alta complexidade. Obrigatória.	Atendido.	Finalizar processo de transmissão do e-Social e publicação do relatório do recenseamento.

AÇÃO 7 - Relatório de Governança Corporativa		
Análise	**Situação**	**Medida**

Baixa complexidade. O Instituto já elabora anualmente um relatório de prestação de contas para o TCE, incluindo informações que atendem a algumas das exigências da ação. Obrigatória.	Atendido.	O Relatório de Governança Corporativa, deve ser submetido ao Conselho Previdenciário e publicado no Site do RPPS.

AÇÃO 8 - Planejamento (ação essencial)		
Análise	**Situação**	**Medida**
Baixa complexidade. O Instituto não possui um Planejamento Estratégico definido, mas atua com base no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Ação Anual, que contempla as grandes áreas do Pró-Gestão. Obrigatória.	Atendido.	Adequar Plano Plurianual (PPA). Porém, tem departamentos que não tem ações contempladas no PPA. Deve ser apresentadas conforme Tabela constando as grandes áreas do RPPS: Administrativa, Arrecadação, Atendimento, Atuarial, Benefícios, Compensação Previdenciária, Financeira, Investimentos, Jurídica e TI.

AÇÃO 9 - Relatório de Gestão Atuarial		
Análise	**Situação**	**Medida**
Alta complexidade. O Relatório já é realizado. Obrigatório.	Atendido.	Apresentar o relatório de gestão atuarial, de modo que atenda aos requisitos do Nível II, que deve ser publicado no site do RPPS.

AÇÃO 10 - Código de Ética		
Análise	**Situação**	**Medida**

Baixa complexidade. A municipalidade possui Código de Ética, o qual pode ser utilizado pelo Instituto.	Atendido.	É preciso divulgar o Código de Ética utilizado pelo PREVIPALMAS, também aos fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros e outros. PreviPalmas, para maior publicidade aos colaboradores.

AÇÃO 11 - Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do servidor e Revisão de aposentadoria por Incapacidade		
Análise	**Situação**	**Medida**
Média complexidade. O Instituto realiza algumas das ações exigidas através do próprio Instituto e outras em parcerias com órgãos do Ente, como Secretaria de Sáude, Secretaria de Planejamento e Gestão, via Escola de Governo.	Atendido.	É importante implementar medidas preventivas em parcerias com o ente federativo e outras instituições, visando minimizar os riscos no ambiente de trabalho e reduzir as situações que levam ao adoecimento e à incapacidade laboral dos servidores, estabelecendo colaboração.

AÇÃO 12 - Política de Investimentos		
Análise	**Situação**	**Medida**
Baixa complexidade. Obrigatório.	Atendido.	Apresentar o Relatório Semestral de Diligências (conforme versão 4.1-2026 do Manual), Além isso, devendo assegurar a atualização das publicações no Portal da Transparência do Instituto e no Diário

		Oficial do Município.

AÇÃO 13 - Comitê de Investimentos		
Análise	**Situação**	**Medida**
Exigências já cumpridas. Obrigatório	Atendido.	Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS..

AÇÃO 14 - Transparência (ação essencial)		
Análise	**Situação**	**Medida**
Média complexidade. Certos documentos constantes da Seção 3.2.8 - págs. 36 e 37, ainda não foram publicizados pelo Instituto. Obrigatório.	Atendido.	Assegurar acesso ao *site* do Instituto e a atualização contínua das publicações.

AÇÃO 15 - Definição de Limites de Alçadas		
Análise	**Situação**	**Medida**
Ação cumprida.	Atendido.	Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.

AÇÃO 16 - Segregação das Atividades		
Análise	**Situação**	**Medida**

Ação cumprida.	Atendido.	Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.

AÇÃO 17 - Ouvidoria		
Análise	**Situação**	**Medida**
Ação cumprida.	Atendido.	Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo "fale conosco", no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

AÇÃO 18 - Diretoria Executiva		
Análise	**Situação**	**Medida**
Alta complexidade. O Instituto não dispõe de uma Diretoria Executiva estabelecida formalmente em sua organização. Porém, tem em seu quadro de Gestores e Técnicos(Presidente, Chefe de Gabinete e Diretores) capacitados conforme exigência da Seção 3.2.12 - pág. 39 do Manual) Obrigatório.	Atendido	12.1-Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717/1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária,

		financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; 12.2- Pelo menos 1 (um) membro segurado do RPPS..

AÇÃO 19 - Conselho Fiscal		
Análise	**Situação**	**Medida**
Baixa Complexidade. Obrigatório.	Atendido.	- Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. P - Ademais, deve haver pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

AÇÃO 20 - Conselho Deliberativo		
Análise	**Situação**	**Medida**
Baixa Complexidade. Obrigatório.	Atendido.	-Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717/1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça

		Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990. - Ademais, deve haver pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

AÇÃO 21 - Mandato, Representação e Recondução		
Análise	**Situação**	**Medida**
Alta complexidade. Apresentar como é a disposição da Diretoria Executiva.	Atendido.	-Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; - os membros da Diretoria Executiva deverão apresentar anualmente prestação de contas ao Conselho Deliberativo. Alternativamente, a comprovação de mandatos para os membros da Diretoria Executiva poderá ser suprida com a comprovação de experiência profissional em RPPS de 04 (quatro) anos e possuir certificação, dentro do prazo de validade durante a auditoria de certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

AÇÃO 22 - Gestão de Pessoas		
Análise	**Situação**	**Medida**
O Instituto possui em seu	Atendido	A unidade gestora do RPPS

quadro próprio servidores efetivos, dentre esse, há comissionados, redistribuídos. Média complexidade.		deverá possuir quadro próprio de pessoal, ocupado por servidores efetivos, pelo menos 1 (um), e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

AÇÃO 23 - Plano de Ação de Capacitação		
Análise	**Situação**	**Medida**
Baixa complexidade. O PreviPalmas oferta treinamentos específicos correspondentes às áreas de atuação dos servidores e conselheiros, a partir da participação em congressos e temas voltados para assuntos previdenciários.	Atendido.	Formalizar o Plano de Ação de Capacitação.

AÇÃO 24 - Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade		
Análise	**Situação**	**Medida**
Média complexidade. Atualmente o Instituto possui uma servidora responsável pelo setor de comunicação, com a apoio da Secretaria de Comunicação do Ente Federativo para aprovação e disponibilização dos documentos do Instituto nos Sites Oficiais. Obrigatório.	Atendido.	Atualizar a Cartilha e publicizar no Site do RPPS. Solicitar apoio da Comunicação do Município. Apresentar Documentos comprobatórios da realização da Audiência Pública.